



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO USIMINAS S.A.

CNPJ/CPF : 12.056.613/0005-53

Empreendimento : Área 48 - Mina Oeste

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Distrito DT Povoado de Samambaia número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35685-000 Itatiaiuçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mateus Leme (LAT) -20.1451, (LONG) -44.4392

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4528/2020

Motivo da decisão:

Com lastro no Despacho nº 204/2023/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA, arquiva-se o expediente em tela por falha nas informações que instruem o processo administrativo de licenciamento ambiental, especialmente pela não formalização, a tempo e modo, do processo de Autorização para Intervenção Ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 31/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 31/10/2023 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.